



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS/SQUEEZE, MATERIAL EM INOX DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 780 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E DETALHES SUPERIOR EM RELEVO, PARA USO COM LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS.

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES: Escola Judicial do TRT - 7ª Região (EJUD7).

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contratação/Aquisição de Garrafas Térmicas/Squeeze, conforme Especificações Técnicas e Quantitativos descritos nos **ANEXO I** deste Termo de Referência (TR).

2.1. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de fornecimento de materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 c/c o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 10.024/2019.

2.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.2.1. Para atender, na medida do possível, as diretrizes da **Resolução CSJT nº. 103/2012**, que aprovou o **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b) produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

3. DO OBJETIVO, DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: A Contratação/Aquisição em tela encontra justificativa no Tribunal: A presente Contratação visa disponibilizar para magistrados e servidores uma garrafa térmica, como **opção sustentável em substituição aos materiais descartáveis**, de modo a viabilizar que possam atender as necessidades de hidratação, por ocasião de suas participações nas ações de capacitação propostas pela EJUD7, sem utilizar copos descartáveis, que geram resíduos prejudiciais ao meio ambiente. Desta forma, a EJUD7 contribuirá, efetivamente, para um melhor desempenho na execução do **Plano de Logística Sustentável deste Tribunal – PLS/TRT7/CE**. Além disto, esta Iniciativa está alinhada com a **Agenda ONU 2030 e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS**, em especial o **ODS 12 - Produção e Consumo Sustentáveis** (Meta 12.5 - **Até 2030, reduzir**

substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso). A Ação se coaduna, ainda, com o previsto no **Plano Estratégico 2021-2026**, aprovado pela **Ato TRT7 nº. 64/2021**, possibilitando, assim, o alcance de nossa **missão institucional** (*Realizar a justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania*) e de nossa **visão de futuro** (*Ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país*).

3.1. A Contratação/Aquisição em questão não estava, inicialmente, prevista no **Plano Anual de Contratações - PAC**, mas como a EJUD7 pretende iniciar a **Implementação de Práticas Sustentáveis** no desenvolvimento das Atividades de Capacitação, solicitará sua inclusão no aludido Plano.

3.2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta Contratação /Aquisição atende ao disposto no **Plano Estratégico 2021-2026** deste Regional, aprovado pela **Ato TRT7 nº. 64/2014**, observando, especialmente, o previsto no **Objetivo Estratégico - Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade** (*Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030 - Alinhamento aos Macrodesafios do Poder Judiciário: Promoção da Sustentabilidade e Garantia dos Direitos Fundamentais*) e **Objetivo Estratégico - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica** (*Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência – Alinhamento aos Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*).

3.3. Os Quantitativos a serem contratados/adquiridos foram estimados pela Diretoria Executiva da Escola Judicial do TRT da 7ª Região, considerando a quantidade de Magistrados de 1º e 2º Grau, bem como de Servidores exercentes de cargos e funções de natureza gerenciais.

3.4. A não realização desta Contratação/Aquisição inviabilizará o atendimento adequado da demanda no que se refere ao fornecimento de **materiais sustentáveis em substituição aos materiais descartáveis** nas ações de capacitação propostas pela EJUD7, bem como inviabilizará um melhor desempenho na execução do **Plano de Logística Sustentável deste Tribunal – PLS/TRT7/CE**.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei no. 9.854/99;
- b) Habilitação Jurídica;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei no. 8.666/93.

4.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, dar-se-á mediante Declaração do Licitante (no COMPRASNET) de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica** são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem Sede a Matriz, no caso de ser o participante Sucursal, Filial ou Agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

4.4. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao Domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO:

5.1. DO PRAZO, DO LOCAL, DO HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, acompanhados da Arte Personalizada, no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, especificamente na **ESCOLA JUDICIAL DO TRT - 7ª REGIÃO (EJUD7)**, situada na Rua Vicente Leite, nº 1.281, Anexo II, 4º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de **8h30min às 15h30min**, em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**.

5.1.2. Os produtos que apresentarem defeitos imediatos e/ou fora do prazo de validade serão devolvidos e deverão ser repostos pelo licitante contratado, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da **Nota Fiscal**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do **Edital** e da **Proposta**.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do **Recebimento Provisório**.

6.4. O **Recebimento Provisório ou Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a **CONTRATADA** durante esse período;

7.3. Efetuar a Entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990)**;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**, o objeto do **CONTRATO** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Objeto da presente licitação;

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1ª, da Lei nº. 8.666/93;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.12. Entregar materiais menos agressivos ao meio ambiente e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os Requisitos de Habilitação exigidos na Licitação original; sejam mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A **Gestão** e a **Fiscalização** da **Contratação** caberão aos **Representantes da Administração** especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

10.2. A Administração poderá alterar a designação dos Gestores e Fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à **CONTRATADA**, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

10.3. O Recebimento de Materiais de valor superior a **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma **Comissão** de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Autoridade competente.

10.4. Os **Gestores** e **Fiscais** designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na **Resolução TRT7 nº. 008/2019**, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.5. As Decisões e Providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e Fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.6. A **Gestão** e a **Fiscalização** de que trata este Item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

10.7. As informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** poderão ser prestados através do telefone (85) 3388.9417 - DMLOG.

10.8. O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o **Recebimento Definitivo**, condicionada à apresentação da **Nota Fiscal**, ocasião em que este Tribunal verificará a **Regularidade** com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a **Fazenda Estadual**, com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), bem como a **Regularidade Trabalhista**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada **Consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a Retenção Tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/2006**, não sofrerá a Retenção Tributária quanto aos Impostos e Contribuições abrangidos por

aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \times \frac{6}{100} \times 365 = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.
VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. No caso de aplicação de Multa o valor respectivo será deduzido da Nota Fiscal/Fatura.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **Multa Moratória**, no **percentual de 7% (sete por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, **limitada à 10% (dez por cento)**.

13.1.1. Se o **atraso** de que trata o Item supracitado ultrapassar o **prazo de 10 (dez) dias**, a Administração poderá entender pela **Inexecução Parcial ou Total do Contrato**, conforme o caso.

13.2. Além das Sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes Sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) Multa Compensatória, no **percentual de 7%** (sete por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de **Inexecução Parcial do Contrato**;

c) Multa Compensatória, no **percentual de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de **Inexecução Total**;

d) Multa, no **percentual de 7%** (sete por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, para os demais casos de descumprimento contratual;

e) Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

f) Impedimento de Licitar e Contratar com Órgãos e Entidades da União com o consequente **Descredenciamento no SICAF** pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**;

g) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

13.3. As Sanções previstas no **Subitem 13.2, alíneas “a”, “e”, “f” e “g”** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** conjuntamente com as de Multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. As Multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na **Dívida Ativa da União** e cobrados judicialmente.

13.5. Caso o valor da Multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A Autoridade competente, na aplicação das Sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

13.7. Se, durante o Processo de Aplicação de Penalidade, houver indícios de prática de Infração Administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como **Ato Lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira**, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual Instauração de Investigação Preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

13.8. A apuração e o julgamento das demais Infrações Administrativas não consideradas como Ato Lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da **Lei nº. 12.846/2013**, seguirão seu Rito Normal na Unidade Administrativa.

13.9. O **Processamento do PAR** não interfere no seguimento regular dos Processos Administrativos específicos para apuração da ocorrência de Danos e Prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de Ato Lesivo cometido por Pessoa Jurídica, com ou sem a participação de Agente Público.

13.10. A aplicação de Sanções previstas neste Instrumento, realizar-se-á em **Processo Administrativo** e assegurará **Contraditório** e a **Ampla Defesa** à **CONTRATADA**, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÉDIOS**.

15. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES: A Aquisição/Contratação supracitado não causará impacto nos Exercícios Financeiros subsequentes.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

16.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
- e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

16.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

16.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

- 16.6** O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.7** A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.8** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

17. DOS DOCUMENTOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA: São Anexos a este Termo de Referência (TR):

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO;**
- **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO;**
- **MODELO DA GARRAFA TÉRMICA/SQUEEZE.**

Fortaleza (CE), 25 de agosto de 2021.

FLÁVIA REGINA MENDES BEZERRA DE MORAES

Diretora da Divisão Executiva da Escola Judicial